



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO nº 40/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA KLIMPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

SOLICITAÇÃO N º 158/2017

PROCESSO Nº 148/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: KLIMPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza, pilhas, baterias e materiais elétricos (diversos itens), conforme especificação deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 4.505,90 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 148/2017 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 148/2017, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00, residente na rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KLIMPEL COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**; com sede na Rua das Iris, nº 143, Vila Mimosa, CEP: 13050.065, Campinas–SP, inscrita no CNPJ/MF 68.951.284/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, **SR.DARIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

RODRIGUES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG 13.289.931-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.605.908-05, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Eduardo Correa de Negreiros nº 74, Bairro Swiss Park – residencial Zurich, Campinas -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de fornecimento parcelado dos itens abaixo descrito, conforme especificação do edital e na quantidade e especificação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | U.E. | QTDE. | MARCA | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|---|------|-------|-----------|----------|-----------|
| 1 | 03.027.0001 - CERA LIQUIDA PARA ASSOALHOS DE MADEIRA FRASCO 500ML - CERA LÍQUIDA DE AUTO BRILHO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL; - ADEQUADO PARA PISOS DE MADEIRA ENVERNIZADA OU PISOS DE MADEIRA SINTÉTICA, COM APLICAÇÃO DIRETA SEM A NECESSIDADE DE ENCERADEIRA; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA; - RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SOBRE O FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO. | UN | 10 | INGLESA | 15,00 | 150,00 |
| 2 | 03.017.0006 - CESTO DE LIXO PARA ESCRITORIO – UNIDADE, CONFECCIONADO EM PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE, FORMATO CILINDRICO, COR PRETA, CAPACIDADE ENTRE 5 E 6 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS: 25 CM (D) X 30 CM (A), SEM TAMPA. | UN | 15 | SEM TAMPA | 17,00 | 255,00 |
| 3 | 03.028.0004 - CONJUNTO MOP SECO - KIT C/ 3 ITENS CONJUNTO MOP PO SECO CONTENDO UM CABO DE ALUMINIO, UMA ARMAÇÃO E UMA LUVA DE MOP SECO. - CABO EM ALUMINIO ANODIZADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,40 M (A) X 24 MM (D); - ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS: 60 CM (C) X 12 (L), PESO APROXIMADO DE 1,95 KG; - LUVA PARA MOP PO SECO, COMPOSTA POR FIOS 100% POLIAMIDA, EM SISTEMA DE FIBRAS EM LOOPING, COM PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO E FECHAMENTO EM LAÇOS, LAVAVEL E DE FACIL SECAGEM, COM PARTE INFERIOR COMPLETAMENTE PREENCHIDA POR FIOS. DIMENSOES COMPATIVEIS PARA ARMAÇÃO DE 60 CM (C) X 12 CM (L). PESO APROXIMADO DE 250 G. | CJ | 3 | BETTANIN | 91,00 | 273,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

| | | | | | | |
|---|--|----|----|----------|-------|--------|
| 4 | 03.011.0005 - LIMPADOR PARA INOX - FRASCO 500 ML LIQUIDO, UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM INOX. REMOVE FERRUGENS, EVITA OXIDAÇÃO E MANCHAS, RETIRA SUJEIRAS ENCRUSTADAS. APLICAVEL COM USO DE PANOS, ODOR AGRADAVEL. EM EMBALAGEM COM GATILHO PULVERIZADOSR / BORRIFADOR MANUAL PARA FACIL APLICAÇÃO. | FR | 5 | ML START | 18,40 | 92,00 |
| 5 | 03.028.0001 - REFIL MOP AGUA - REFIL DE ESFREGAO, TIPO MOP, CONSTITUIDO POR FIBRAS DE ALGODAO ENTRELAÇADAS EM LOOP; - SEM CINTA, SEM HASTE, COM PONTAS NAO CORTADAS (PONTAS DOBRADAS), COM NO MINIMO 320 GRAMAS, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE; - ADEQUADO PARA ENCAIXE EM HASTES DE PADRAO COMERCIAL "TIPO AMERICANO" OU "TIPO EURO"; - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA E ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NAO DECORRIDO. | UN | 15 | BETTANIN | 23,46 | 351,90 |
| 6 | 03.028.0003 - REFIL MOP SECO - UNIDADE REFIL PARA MOP PO SECO, COMPOSTO POR FIOS 100% POLIAMIDA, EM SISTEMA DE FIBRAS EM LOOPING, COM PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO E FECHAMENTO EM LAÇOS, LAVAVEL E DE FACIL SECAGEM, COM PARTE INFERIOR COMPLETAMENTE PREENCHIDA POR FIOS. DIMENSOES COMPATIVEL PARA ARMAÇÃO DE 60 CM (C) X 12 CM (L). PESO APROXIMADO DE 250 G. | UN | 6 | BETTANIN | 34,00 | 204,00 |
| 7 | 03.028.0002 - REFIL MOPINHO AGUA - REFIL DE ESFREGAO, PADRAO COMERCIAL "MOPINHO", CONSTITUÍDO POR FIBRAS DE ALGODAO ENTRELAÇADAS EM LOOP E ENGATE DE PLASTICO HEXAGONAL COM ROSCA; - SEM CINTA, SEM HASTE, COM PONTAS NÃO CORTADAS (PONTAS DOBRADAS), ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE; - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA E ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NAO DECORRIDO. | UN | 12 | BETTANIN | 15,00 | 180,00 |
| 8 | 03.020.0004 - REFIL PARA RODO MAGICO – UNIDADE, CONFECCIONADO EM ESPONJA DE PVA (BORRACHA ABSORVENTE). PARA RODO DE 28 CM. | UN | 6 | BETTANIN | 22,00 | 132,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

| | | | | | | |
|----|---|----|----|-------------|--------|----------|
| 9 | 03.020.0001 - RODO MAGICO - UNIDADE - RODO COM ESPONJA EM PVA (BORRACHA ABSORVENTE) MEDINDO 28 CM E CABO EXTENSOR EM ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 1 METRO. USO PARA LAVAR E SECAR. | PC | 3 | BETTANIN | 65,00 | 195,00 |
| 10 | 06.002.0005 - ADAPTADOR PARA TOMADA EM "T" (BENJAMIM) PADRAO NOVO - UNIDADE ADAPTADOR T EM NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P+T (3 FÊMEAS-N, 1 MACHO-N) 250V, 10A. NOMENCLATURA COMERCIAL "BENJAMIM" OU "PLUGUE-T". MATERIAL EXTERNO: POLIPROPILENO. FABRICAÇÃO FEITA DE ACORDO COM A NORMA NBR14136 E CERTIFICADO PELO INMETRO. EM EMBALAGEM LACRADA COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE. | UN | 30 | ALUMBRA | 13,00 | 390,00 |
| 11 | 06.021.0005 - BATERIA 9V ALCALINA - UNIDADE BATERIA DE LONGA DURAÇÃO NOS MAIS DIFERENTES APARELHOS, PRINCIPALMENTE NOS QUE REQUEREM ALTA DRENAGEM DE ENERGIA. SEM ADIÇÃO DE MERCURIO E CADMIO. COMPOSIÇÃO QUIMICA: DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO EM PO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO. FORNECEDOR DEVE OFERECER TROCA DO PRODUTO EM CASOS DE ESTUFAMENTO OU VAZAMENTO. EM EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. | UN | 30 | PANASONIC | 16,10 | 483,00 |
| 12 | 06.008.0001 - CARREGADOR PARA PILHAS AA/AAA - C/ 4 PILHAS AA RECARREGAVEIS CARREGADOR PARA 4 PILHAS AA E AAA. ACOMPANHA 4 PILHAS AA RECARREGAVEIS COM NO MINIMO 2500 MAH E 1,2V. PILHAS DE LONGA DURAÇÃO QUE SUPORTAM PELO MENOS 1000 RECARGAS. COMPOSIÇÃO QUIMICA DAS PILHAS: NI-MH (OXIHIDROXIDO DE NIQUEL, METAL-HIDRETO, HIDROXIDO DE POTASSIO). POTENCIA MAXIMA DO CARREGADOR 4W, TENSAO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT. EM EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. | UN | 10 | FLEX BIVOLT | 102,30 | 1.023,00 |
| 13 | 06.022.0001 - FITA ISOLANTE - UNIDADE FITA INDICADA PARA ISOLAR FIOS E CABOS ELETRICOS. ANTICHAMA, SUPORTANDO TEMPERATURA ENTRE -10°C A 80°C E VARIAÇÕES DE TENSAO ELETRICA. COR PRETA. ALTA FLEXIBILIDADE, COM PELO MENOS 20 M DE COMPRIMENTO. MATERIAL DA FITA: FILME EM PVC. EM EMBALAGEM LACRADA COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE. | UN | 10 | AMANCO | 12,70 | 127,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

| | | | | | | |
|----|---|-----|----|----------|------|--------|
| 14 | 06.021.0001 - PILHA AA ALCALINA 1,5V - PAR PILHA DE LONGA DURAÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DIOXÍDIO DE MANGANES, ZINCO, HÍDROXÍDIO DE POTÁSSIO, GRAFITE E OXÍDIO DE ZINCO. EM EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. | PAR | 30 | BRASFORT | 9,00 | 270,00 |
| 15 | 06.021.0003 - PILHA AAA ALCALINA 1,5V - PAR PILHA DE LONGA DURAÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DIOXÍDIO DE MANGANES, ZINCO, HÍDROXÍDIO DE POTÁSSIO, GRAFITE E OXÍDIO DE ZINCO. EM EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. | PAR | 40 | BRASFORT | 9,50 | 380,00 |

CLÁUSULA 4ª – Os valores acima estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões ou a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, totalizando o montante global de R\$ 4.505,90 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos), para o fornecimento destes itens.

CLÁUSULA 5ª – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou até o esgotamento dos insumos

CLÁUSULA 6ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.30.00 (material de consumo).

CLÁUSULA 7ª – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária.

CLAUSULA 8ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

CLAUSULA 9ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 10 – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

- a)- fiscalizar-lhe a execução;
- b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA 11 – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA 13 – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 14 – A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigando-se a pagar uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

a) O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA 16– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 3014/06, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

b)- Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a **CONTRATADA** a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

b.1) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Diretoria Geral da Casa, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

c) Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

d) Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 17 – Adotam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 18 – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 19 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 20 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 148/2017 como do edital de Pregão nº 21/2017 e demais documentos, partes integrantes deste.

CLÁUSULA 21 – Todo a entrega pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

CLÁUSULA 22 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão nº 21/2017, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 23 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 24– O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 25 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

VIII – DO FORO

CLÁUSULA 26 – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 27 – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

IX – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 07 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente - CONTRATANTE

KLIMPEL COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
DARIO RODRIGUES DOS SANTOS - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Marcelo Silva Souza
RG nº 32.068.986-4

2. _____
Nome: Luiz Carlos de Medeiros
RG nº 17.943.709



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: KLIMPEL COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CONTRATO N°: 40/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza, pilhas, baterias e materiais elétricos (diversos itens), conforme especificação deste edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Louveira, em 07 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente - CONTRATANTE

KLIMPEL COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
DARIO RODRIGUES DOS SANTOS - CONTRATADO